

MINUTA PT 054/2025



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



| | | |
|-----|----------------------|-------------|
| GNC | PARECER TÉCNICO (PT) | Nº 054/2025 |
|-----|----------------------|-------------|

| ASSUNTO |
|--|
| Instalação de redes/ramais independente de Gás Natural (GN) para lojas no térreo de edificações. |

| MOTIVAÇÃO |
|------------------------------------|
| Solicitação via EDOCS 2025-1Q8FNN. |

| REFERÊNCIAS NORMATIVAS |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015.Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015 e alterado pelo Decreto Nº 4062-R, de 01 de fevereiro de 2017.CBMES NT 01/2021 - Procedimentos Administrativos Parte 03 – Licenciamento e renovação do licenciamento.CBMES NT 18/2010 – Líquidos e gases combustíveis e inflamáveis. Parte 2 - Comercialização distribuição e utilização de gás natural. |

| PROCEDIMENTO |
|--|
| <p>Considerações:</p> <ul style="list-style-type: none">Considerando a possibilidade de inviabilidade técnica para instalação de ramais derivados da rede principal de Gás Natural (GN) em lojas de edificações existentes;Considerando o disposto no Procedimento Operacional Padrão (POP) do CBMES quanto ao controle de fontes de energia (Eletricidade, GLP, GN e Central de Ar-Condicionado);Considerando a necessidade de padronização de procedimentos em consonância com a Concessionária/Distribuidora de Gás Natural; |

MINUTA PT 054/2025

MINUTA PT 054/2025

- Considerando o Seminário Técnico realizado em agosto de 2025 pelo CBMES em parceria com a ESGás, no auditório do CAT, voltado para os militares que atuam na atividade técnica, ocasião em que foi debatida a viabilidade de mais de um ramal de entrada de GN em edificações, tendo a concessionária esclarecido que, em situações específicas, tal solução se mostra viável e mais segura, por reduzir o caminhamento de tubulações de gás no interior das edificações;

A Comissão Técnica resolve:

1. Autorizar, em caráter excepcional, a instalação independente de ramal/rede de GN para lojas em edificações, desde que atendidas simultaneamente as seguintes condições:

- A loja esteja localizada no pavimento térreo, com acesso direto à via pública;
- A loja possua área inferior a 900m² e seja compartimentada em relação às demais unidades da edificação;
- Seja instalada válvula de bloqueio rápido para GN, devidamente sinalizada, localizada em área externa e de fácil acesso para pronta intervenção;
- Seja afixada placa de sinalização junto à válvula de corte, informando a existência de unidades atendidas por redes/ramais independentes, conforme modelo constante no Anexo B.

2. Para aceitação da solução pelo CBMES, o interessado deverá apresentar:

- Documento de inviabilidade técnica emitido pela Concessionária/Distribuidora de GN, atestando a impossibilidade de derivação a partir do ramal existente da edificação e autorizando a instalação de novo ramal (Anexo A);
- Projeto de modificação protocolizado junto ao CAT/CBMES, em conformidade com o item 6.1 da **NT 18/2010 – Líquidos e gases combustíveis e inflamáveis. Parte 2 - Comercialização, distribuição e utilização de gás natural**, elaborado por profissional cadastrado no CAT/CBMES;
- Laudo Técnico do Ensaio de Estanqueidade e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao projeto e à execução da instalação de GN, conforme previsto no item 6.2 da NT 18/2010, sendo a execução realizada por empresa com cadastro vigente no CAT/CBMES.

Vitória - ES, 18 de novembro de 2025.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Domingos **Sávio** Almonfrey – Maj BM
Sub Chefe do CAT

Thais de Rezende Monteiro – Cap BM
Gerente de Normas e Cadastro

MINUTA PT 054/2025

Ronney Veiga Ribeiro – Cap BM
Auxiliar GNC

Howlinkston **Bausen** – Cap BM
Auxiliar GNC

HOMOLOGAÇÃO

André Pimentel **Lugon** – Ten Cel BM
Chefe do CAT

MINUTA PT 054/2025

MINUTA PT 054/2025

ANEXO A

PAPEL TIMBRADO DA DISTRIBUIDORA

TERMO DE INVIALIDADE TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE RAMAL DE GN EM REDES EXISTENTES.

- **RG do Projeto Técnico:**
- **Nome da Edificação Principal:**
- **Endereço da Edificação:**
- **Nome do estabelecimento solicitante:**
- **Endereço do estabelecimento:**

Pelo presente Termo a (nome da distribuidora) certifica a inviabilidade técnica para instalação de ramal derivado da rede existente da edificação, sendo favorável a instalação de uma nova rede, atendendo o prescrito do PT 054/2025 do CAT/CBMES.

(Assinatura do Responsável)

(Distribuidora/Concessionária)

[Carimbo com CNPJ da empresa]

MINUTA PT 054/2025

ANEXO B

MODELO DE PLACA



- AS PLACAS DEVERÃO SER FOTOLUMINESCENTES, EM FUNDO VERDE E LETRAS BRANCAS COM DIMENSÕES DEFINIDAS CONFORME NT 14.

MINUTA PT 054/2025

MINUTA PT 054/2025